



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaiçaba/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaiçaba.assesi.com



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.12.01-0001

DATA DO PROCESSO

01/12/2021

DESCRIÇÃO

LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, ATRAÇÃO LOCAL E ORNAMENTAÇÕES

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, ATRAÇÃO LOCAL E ORNAMENTAÇÕES

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 2f8ca7a77c5301d7db5bc3f71b4aba87

CHAVE2: 7cbbc409ec990f19c78c75bd1e06f215



DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ITENS DO PROCESSO

AUTORIZAÇÃO

MAPA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaipava/CE
NPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaipava.assesi.com

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

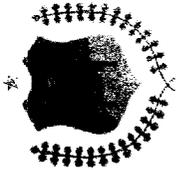
Nº: 2021.12.01-0001 - DATA: 06/12/2021

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, ATRAÇÃO LOCAL E ORNAMENTAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, ATRAÇÃO LOCAL E ORNAMENTAÇÕES

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS / RUAS/AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE CUNHO FESTIVOS, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS / RUAS/AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE CUNHO FESTIVOS, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA. CONTEÚDO MATERIAL DE FERRO E MADEIRITE DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO, BALÕES DE AR, TOALHAS E TECIDOS COLORIDOS, BONECOS GRANDES INFLÁVEIS E ILUMINAÇÃO ARTISTA COLORIDA	SER	10	5.016,63	50.166,30
2	ATRAÇÃO LOCAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	SER	10	1.233,33	12.333,30
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MASTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MASTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUB-GRAVES, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 DIÁRIA 06 R\$ 6.500,00 R\$ 39.000,00 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200W RMS, 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 4 PEDESTAIS, CD POWER, 0 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, A TERRAMENTO.	SER	10	2.000,00	20.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					82.499,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaipava/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaipava.assesi.com

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.12.01-0001 - DATA: 06/12/2021

TOTAL GERAL:	82.499,60
---------------------	------------------

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Itaipava-CE, 6 de Dezembro de 2021.

Ivo Coelho de Lima

Chefe do Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaipava/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaipava.assesi.com

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.12.01-0001 - DATA: 06/12/2021

ITEM: ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS / RUAS/AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE JUNHO FESTIVOS, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO - UNID. MEDIDA: SER

ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS / RUAS/AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE JUNHO FESTIVOS, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA, CONTENDO MATERIAL DE FERRO E MADEIRITE DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO, BALÕES DE AR, TOALHAS E TECIDOS COLORIDOS, BONECOS GRANDES INFLÁVEIS E ILUMINAÇÃO ARTISTA COLORIDA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI - CNPJ: 08508378000102	10	4.380,00	43.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. L. COSTA ESTEVAM - CNPJ: 32216752000180	10	4.690,90	46.909,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	E W E, MULTI EIRELI - CNPJ: 18889292000120	10	5.979,00	59.790,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 5.016,63

Média de preço total: 50.166,33

ITEM: ATRAÇÃO LOCAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO - UNID. MEDIDA: SER

ATRAÇÃO LOCAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.

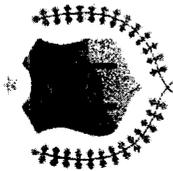
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NOHYO SAM DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 34100324000113	10	1.000,00	10.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI - CNPJ: 08508378000102	10	1.200,00	12.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F. S. MARQUES DA COSTA - CNPJ: 24989784000190	10	1.500,00	15.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1.233,33

Média de preço total: 12.333,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaipava/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaipava.assesi.com

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.12.01-0001 - DATA: 06/12/2021

ITEM: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUB-GRAVES - UNID. MEDIDA.: SER

SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUB-GRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 DIÁRIA 06 R\$ 6.500,00 R\$ 39.000,00 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200W RMS, 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM RO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 4 PEDESTAIS. CD POWER, 0 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO

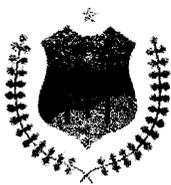
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	R. B. TOMAZ PRODUCOES - CNPJ: 13898791000160	10	1.500,00	15.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	R & R SERVICOS & LOCACOES EIRELI - CNPJ: 14765475000183	10	2.200,00	22.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	E.C PRODUCOES LTDA - CNPJ: 17746954000140	10	2.300,00	23.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2.000,00

Média de preço total: 20.000,00

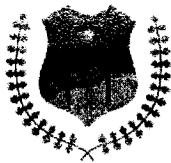




ITENS DO PROCESSO - Nº: 2021.12.01-0001
LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, ATRAÇÃO LOCAL E ORNAMENTAÇÕES

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS / RUAS / AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE CUNHO FESTIVOS, SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO	SER	10	5.016,63	50.166,30
2	ATRAÇÃO LOCAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO	SER	10	1.233,33	12.333,30
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS AÇÚSTICAS SUB-GRAVES	SER	10	2.000,00	20.000,00
Quantidade no lote: 3			Total: 82.499,60		
Quantidade de Itens: 3			Total: 82.499,60		





PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: ATRAÇÃO LOCAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	NOHYO SAM DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 34100324000113	Número: DL035/21SECULT Data da realização: 02/07/2021 Município: CRATEUS	1.000,00	UNIDADE
2	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI CPF/CNPJ: 08508378000102	Número: PE 034.2021-SRP Data da realização: 17/06/2021 Município: SAO GONCALO DO AMARANTE	1.200,00	SERVIÇO
3	F. S. MARQUES DA COSTA CPF/CNPJ: 24989784000190	Número: 2307.001/2021 Data da realização: 27/07/2021 Município: ALCANTARAS	1.500,00	CAC

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 3.700,00

Média: 1.233,33

ITEM: ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇAS / AVENIDAS /RUAS/AUDITÓRIOS) CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS DE CUNHO FESTIVOS , SUJEITO À PREVIA APROVAÇÃO DE CONTRATANTE E PARECER DO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI CPF/CNPJ: 08508378000102	Número: PERP01030921SEC Data da realização: 03/09/2021 Município: RERIUTABA	4.380,00	SERVIÇO
2	J. L. COSTA ESTEVAM CPF/CNPJ: 32216752000180	Número: PE-007/2021-DIV Data da realização: 28/06/2021 Município: MORADA NOVA	4.690,90	SERVIÇO
3	E W E, MULTI EIRELI CPF/CNPJ: 18889292000120	Número: SC-PE001/20 Data da realização: 28/01/2020 Município: NOVA RUSSAS	5.979,00	SERVICO

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 15.049,90

Média: 5.016,63

ITEM: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/318 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS AÇÚSTICAS SUB-GRAVES

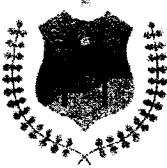
Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	R. B. TOMAZ PRODUCOES CPF/CNPJ: 13898791000160	Número: 21.06.24.01-DP Data da realização: 24/06/2021 Município: FORQUILHA	1.500,00	SERVIÇO
2	R & R SERVICOS & LOCACOES EIRELI CPF/CNPJ: 14765475000183	Número: 1901.01.2020.01 Data da realização: 20/01/2020 Município: MARACANAU	2.200,00	DIÁRIA
3	E.C PRODUCOES LTDA CPF/CNPJ: 17746954000140	Número: 21/2021-PE-SECU Data da realização: 07/07/2021 Município: GUARACIABA DO NORTE	2.300,00	DIA

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 6.000,00

Média: 2.000,00





JUSTIFICATIVA Nº: 2021.12.01-0001

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009- Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

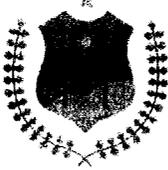
INFORMAÇÃO Nº: 42/02

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 2f8ca7a77c5301d7db5bc3f71b4aba87

CHAVE2: 7cbbc409ec990f19c78c75bd1e06f215





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaiçaba/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaiçaba.assesi.com



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 2479/2009 Plenário**

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03/2014.

EMENTA:

DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

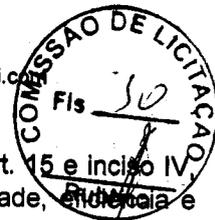
1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaipava/CE
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaipava.assesi.com.br



preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiologicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflatores ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.
Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada.
Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Rua Cel. João Correia, 298 - Centro - CEP: 62820-000 - Itaiçaba/CE.
CNPJ: 07.403.769/0001-08 - Tel: (88) 3410-1112 - Site: www.itaicaba.assesi.com.br



A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Itaiçaba-CE, 6 de Dezembro de 2021.


Ivo Coelho de Lima
Chefe do Setor de Compras



